



**ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº **2021.02.11.02.14- PP - ADM** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE E A EMPRESA **MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIRMADO, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL N.º **2021.02.11.02-PP-ADM**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

**PARTES**

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO ANDRÉ COELHO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.383.659/0001-13, com endereço à Rua Honorato Vasconcelos, 10, Altos, Itapejé/CE, CEP 62.600-000, neste ato representada pelo seu procurador o (a) Sr(a). MANUEL ELOY LEITÃO DE CASTRO, inscrito no CPF Nº 209.229.573-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 65 inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços unitários dos itens, 2 e 3.

2.2- O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado, conforme descrição a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			Valor Unitário		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	INICIAL	Aumento %	Realinhado
01	RECARGA DE BOTIJOÃO DE GÁS GLP 13 KG	UND	R\$ 90,00	21,68	R\$ 109,51



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: **“As cláusulas econômico – financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado”**. O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que **“as cláusulas econômico –financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual”**.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

*“A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstrada representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro” (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).*

O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento infra mencionado:

*“A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico- financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93.” (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834)*

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

A Alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal mencionado, bem como na supremacia do interesse público pela continuidade da entrega do objeto contratado. A Administração decidiu pelo presente aditivo, considerando a elevação constantes dos produtos o que tem um impacto direto nos preços dos serviços, à PRESIDENTE DO TEJUPREV, portanto, em sendo uma faculdade da própria Administração, fica justificada a alteração contratual, firmando, sobretudo, pelo princípio da economicidade, sem prejuízo das partes.

Considerando ainda que foi feito consultas na internet e que os preços deste aditivo se encontram dentro dos parâmetros mercadológicos.

### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



TEJUÇUOCA - CE, 03 de Janeiro de 2022

PAULO ANDRÉ COELHO  
PRESIDENTE DO TEJUPREV  
MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE  
CONTRATANTE

MANUEL ELOY LEITÃO DE CASTRO  
REPRESENTANTE(A)  
MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA  
CNPJ N° 07.383.659/0001-13  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antônio Carlos de Siqueira Araújo  
CPF: 98683691349

2. Anderson José Brito Moura  
CPF: 00103271310



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - TEJUPREV, torna público o extrato do aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.02.11.02.14** decorrente do pregão presencial nº 2021.02.11.02 PP cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias legais junto as unidades administrativas do município de Tejuçuoca/Ce.

**Contratante:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - TEJUPREV

**Contratada:** MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

**Prazo De Duração:** A partir do dia **03 de Janeiro de 2022**

**Assina Pela Contratada:** MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

**Assina Pela Contratante:** PAULO ANDRÉ COELHO

Tejuçuoca/Ce, 03 de Janeiro de 2022

---

**PAULO ANDRÉ COELHO**  
**PRESIDENTE DO TEJUPREV**



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.02.11.02.14** decorrente do pregão presencial nº 2021.02.11.02 PP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA- CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**. Foi afixado no flanelógrafo desta prefeitura municipal, no dia 03 de Dezembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca/Ce, 03 de Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PAULO ANDRÉ COELHO**  
**PRESIDENTE DO TEJUPREV**